

EDITAL Nº83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, por meio de sorteio público, para ingresso no CURSO TÉCNICO EM VENDAS CONCOMITANTE - EJA/EPT, a ser ofertado pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, na modalidade a distância, com início no mês de novembro de 2024.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção consiste na classificação de candidatos(as) à matrícula no Curso Técnico em Vendas Concomitante – EJA/EPT - da DEaD do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

2. DO CRONOGRAMA

2.2 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

QUADRO 01

ATIVIDADES / ETAPA	DATAS
Inscrição	16/09/2024 a 15/10/2024
Lista provisória de inscritos	16/10/2024
Recurso referente à lista provisória de inscritos	17/10/2024
Resultado dos recursos	18/10/2024
Publicação da lista definitiva de inscritos	21/10/2024
Seleção - Sorteio Público	22/10/2024
Divulgação do resultado provisório do sorteio público	23/10/2024
Recursos referente ao resultado provisório do sorteio público	24/10/2024
Homologação do Resultado Final	25/10/2024
Confirmação de matrícula pelo aluno (a)	28/10/2024 a 08/11/2024
(1ª) Chamada complementar (se houver)	12/11/2024 a 14/11/2024
(2ª) Chamada complementar (se houver)	19/11/2024 a 21/11/2024
Início das aulas	26/11/2024 Aula Inaugural do Curso (remota)

3. DAS INFORMAÇÕES DO CURSO

3.1 O Curso Técnico em Vendas Concomitante – EJA/EPT da DEaD do IFPR é um curso que visa promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados(as) para a área de vendas, especificamente aos estudantes matriculados no Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná, nos cursos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, na forma presencial ou a distância.

3.2 O curso terá sua carga horária total de 800 horas, organizadas em 3 (três) etapas: - A primeira etapa será dividida em Módulo I e Módulo II (cada um contendo 5 componentes curriculares); - A segunda etapa será dividida em Módulo III e IV (cada um contendo 5 componentes curriculares); - A terceira etapa compreenderá o diagnóstico e recuperação integralizada dos Módulos I, II, III e IV seguindo a metodologia do Plano Individual de Estudos.

3.3 Por ser oferta de um curso técnico concomitante, o estudante deve estar cursando o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná, na forma presencial ou a distância, como requisito para o acesso.

3.4 O Curso terá início em 26/11/2024 com duração de 18 meses, em que haverá aulas e atividades online (pela internet) em um Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) e, também, aulas presenciais que acontecerão preferencialmente aos sábados no período diurno ou durante a semana no período noturno, conforme previsto em seu Projeto Pedagógico de Curso.

3.5 O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 360 (Trezentos e Sessenta) vagas para o Curso Técnico em Vendas Concomitante – EJA/EPT, da DEaD do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme quadro abaixo:

QUADRO 02

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Técnico em Vendas Concomitante – EJA/EPT	a Distância	Ensino Fundamental completo. Por ser oferta de um curso técnico concomitante, o estudante deve estar cursando o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná, na forma presencial ou a distância, como requisito para o acesso.	800 horas	360 vagas

4.2 O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

QUADRO 03

Campus	Vagas	Endereço do Campus IFPR
Arapongas	30	Rua Surucua Acu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas - PR, CEP: 86705-590

Assis Chateaubriand	30	Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000
Barracão	60	Rua Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão - PR, 85700-000
Capanema	30	Rua Cariris, 750, Bairro Santa Bárbara, Capanema - PR, CEP: 85760-000
Curitiba	60	Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba - PR, CEP: 80230-150
Paranaguá	30	Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP: 83203-060
Quedas do Iguaçu	30	Rua Marginal Imbirama, 300 – Linha Tapuí, Quedas do Iguaçu – PR, 85460-000
União da Vitória	30	Avenida Paulo Freitas, s/n – São Braz. CEP 84600-000 – União da Vitória - PR, CEP: 84600-000
Maringá	30	Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, Maringá - PR CEP 87013-100
Palmas	30	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - PRT-280 - Bairro Universitário, Palmas - PR, 85690-740

4.3 O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias, conforme quadro abaixo:

QUADRO 04

Campi /Polos do IFPR	AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	TOTAL
Arapongas	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Capanema	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Maringá	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Assis Chateaubriand	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Quedas do Iguaçu	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Barracão	12	2	4	3	9	2	4	3	9	6	3	3	60
União da Vitória	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Paranaguá	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Palmas	5	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	30
Curitiba	12	2	4	3	9	2	4	3	9	6	3	3	60
SUBTOTAL	64	12	24	22	50	12	24	22	50	36	22	22	360

4.3.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma/polo são reservadas aos candidato(a)s que tenham cursado integralmente 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos(Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

4.3.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidato(a)s que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidato(a)s:

I - C1 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.

II - C2 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

III - C3 - Pessoas com deficiência.

IV - C4 - Demais candidato(a)s, de acordo com o QUADRO 3.

4.3.1.2 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidato(a)s que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidato(a)s:

I - C5 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência.

II - C6 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

III - C7 - Pessoas com deficiência.

IV - C8 - Demais candidato(a)s, de acordo com o QUADRO 3.

4.3.2 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma/polo são reservadas aos candidato(a)s autodeclarados pretos ou pardos (C9).

4.3.3 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma/polo são reservadas aos candidato(a)s autodeclarados indígenas (C10).

4.3.4 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma/polo são reservadas aos candidato(a)s com deficiência (C11).

4.3.5 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma/polo são reservadas à Ampla Concorrência (AC).

4.3.6 As vagas de inclusão possuem o seguinte detalhamento:

I - C1 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00) per capita e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

II - C2 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00) per capita e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

III - C3 - Vagas reservadas para candidato(a)s com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00) per capita e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

IV - C4 - Vagas reservadas para candidato(a)s, com renda familiar bruta igual ou inferior a a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00) per capita e que tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

V - C5 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

VI - C6 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

VII - C7 - Vagas reservadas para candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

VIII - C8 - Vagas reservadas para candidato(a)s que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental.

IX - C9 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados pretos ou pardos.

X - C10 - Vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarados indígenas.

XI - C11 - Vagas reservadas para candidato(a)s com deficiência.

4.3.7 A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

4.3.8 Com relação às vagas que tratam o item 3.3, disponibilizadas para o processo seletivo:

4.3.9 80% (oitenta por cento) das vagas são destinadas às políticas de inclusão.

4.3.10 A disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 16/09/2024 a 15/10/2024.

5.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente on-line, no endereço eletrônico do formulário de inscrição: <https://forms.gle/ZFtJ3U5poKugqDj9>

5.3 No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

5.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relacionada abaixo (cópia simples/frente e verso), a qual deverá ser anexada, no momento da inscrição, utilizando-se a opção upload de arquivo no formulário disponibilizado:

I - Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG) ou, para estudante estrangeiro que não possuir RG, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

II - Cadastro de pessoa física (CPF): documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

III - Declaração de matrícula na EJA do Ensino Médio estadual.

IV - Comprovante de Conta Corrente em seu nome, de titularidade única em instituição bancária ligada ao Sistema Financeiro Nacional (aplicativo do banco ou cópia dos dados no cartão com a numeração oculta).

V- Cópia digitalizada do comprovante de residência válido, onde deve constar o endereço com CEP.

VI - Autodeclaração de cota respectiva conforme anexos deste Edital.

5.5 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria/cota de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5.6 Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma mesma pessoa candidata, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

5.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.8 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

5.9 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5.10 Dúvidas e solicitação de informações poderão ser encaminhadas para o e-mail contato.ejaept@ifpr.edu.br.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número total de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico, sendo que a participação do candidato durante a

realização do sorteio não é obrigatória.

6.2 Será publicada, na página eletrônica do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>), a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico, bem como a data, o local, o horário e o link de acesso para acompanhar o sorteio.

6.3 O sorteio de vagas será realizado em transmissão ao vivo pela internet, por meio de videoconferência online.

6.4 Será utilizado um software de código aberto para sortear aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. O código-fonte será disponibilizado na página do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>). A semente (numeração usada para iniciar algoritmo gerador de números aleatórios) será inserida manualmente, a qual será determinada pelos números sorteados pela Loteria Federal no último dia de sorteio oficial realizado antes da data de sorteio público das vagas deste Edital (<http://www.caixa.gov.br/loterias/regras-sorteio>), do qual será considerado o número sorteado para o 1º prêmio.

6.5 Os(as) candidatos(as) inscritos serão dispostos em ordem alfabética em uma lista com numeração sequencial, divulgada no Edital de Divulgação dos Candidatos Inscritos. O número desta sequência corresponde ao número que identifica cada candidato no sorteio eletrônico, dentro de sua lista de inscritos no curso.

6.6 Será realizado sorteio, considerando o número de vagas ofertadas, conforme Quadro 04.

6.7 No momento do sorteio, será inserido, no sistema de sorteio, o número de inscritos, e será gerada automaticamente, pelo sistema, uma lista de números randomizados que definirá a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

6.8 Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) cujo número de identificação na lista divulgada for igual ao número na lista gerada pelo sistema de sorteio para a classificação dentro do limite de vagas.

6.9 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas comporão a lista de espera, na ordem em que seu número aparecer na lista de espera gerada pelo sistema.

6.10 A transmissão do sorteio será gravada e poderá ser consultada no mesmo link em que foi transmitida ao vivo.

6.11 A divulgação do resultado provisório do sorteio público será realizada conforme cronograma deste Edital.

6.12 Caso o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas ofertado, não haverá sorteio e todos os candidatos serão convocados para realização da matrícula.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 resultado provisório da seleção deverá ser divulgado, conforme cronograma artigo 2º, na página <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>.

7.2 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá prazo para recorrer do resultado publicado, conforme item 2.2 quadro 1 cronograma, devendo para isso, utilizar o formulário de Recurso divulgado na <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>.

7.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo.

7.4 Após a análise dos recursos, será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados e os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

7.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO

8.1 Os estudantes aprovados em sorteio público e que comprovarem os requisitos determinados por este Edital terão garantidas a vaga e o seu registro acadêmico efetivado pela DEaD.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

9.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, serão realizadas chamadas complementares aos candidatos em lista de espera para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página eletrônica do processo seletivo: <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/>

9.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

9.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, primeiramente, entre as localidades de oferta do curso.

10. DA BOLSA-FORMAÇÃO

10.1 Este Edital é contemplado pela BF (Bolsa-Formação) vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, contemplado pelos recursos oriundos do FNDE descentralizados por meio do TED nº 13474/SIMEC.

10.2 O curso ora ofertado terá um total de 800 (cento e sessenta) horas, devendo o estudante bolsista cumprir integralmente, pelo menos 75% da carga horária mencionada.

10.3 O valor a ser repassado aos estudantes selecionados será de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora aula cursada de 60 minutos.

10.4 Os estudantes selecionados devem cumprir os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) para fazer jus à Bolsa-Formação.

10.5 A data para o pagamento da Bolsa-Formação pode ocorrer até o final do curso, não sendo devidos quaisquer valores a título de correção monetária.

10.6 A Bolsa-Formação oferecida tem por objetivo garantir a permanência do estudante, devendo ser direcionada para o pagamento do seu transporte e alimentação nos dias das aulas e é regulamentada pelas normas estabelecidas na Lei no 12.513/2011 e legislações correlatas.

10.7 Os valores devidos aos estudantes que cumprirem os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) serão depositados em conta corrente de titularidade dos mesmos.

10.8 O IFPR e o MEC/SETEC não se responsabilizam por quaisquer informações erradas com relação aos dados bancários informados pelo estudante, devendo o mesmo conferi-los atentamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

11.2 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual da DEaD <https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-tec-vendas-conc-eja-ept/> e também no seu quadro de avisos.

11.3 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

11.4 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

11.5 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

11.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

11.7 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

11.8 Quaisquer dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas para o e-mail contato.ejaept@ifpr.edu.br.

11.9 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

11.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção da EaD/IFPR.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 16/09/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3176481** e o código CRC **49AA7DC7**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital nº /

Eu, , CPF

nº , portador do RG nº. , declaro, para os devidos fins, atender à legislação no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital nº /

Eu, , CPF

nº , portador do RG nº. , declaro, para os devidos fins, atender à legislação no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração,

estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

, de de 20

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro ao IFPR que, conforme CID nº , constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

É aquela com síndrome clínica caracterizada por:

1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas

ao seu nível de desenvolvimento;

2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

☐ Outra: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

, de de 20 .

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Para o(a)s candidato(a)s optantes pelas categorias de concorrência de até 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00) (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

IV.1 Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e o candidato(a)

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2023, caso declarante.
7. Para todos os integrantes com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

IV.2 Documentação para diversas situações de renda

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

IV.2.1 Desempregados, estudantes ou dona(o) de casa

- a) Em Caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo VI).

IV.2.2 Trabalhadores assalariados (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

c) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.

d) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição.

IV.2.3 Aposentados, pensionistas, e demais beneficiários do INSS.

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição.

2. Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU

3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo VII), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU

4. Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

IV.2.4 Autônomos e profissionais liberais

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, e;

f) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal ((Anexo VII), e;

g) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, e;

h) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição , compatíveis com a renda declarada, e;

i) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

IV.2.5 Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

j) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição, e;

k) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo VII), e;

l) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição , e;

m) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2023 ano calendário 2022, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

n) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

o) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

IV.2.6 Microempreendedor individual

p) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição, e

q) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal ((Anexo VII), e;

r) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

IV.2.7 Trabalhadores do mercado informal: atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS

s) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição, e

t) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo VII).

2. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou; Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, e

IV.2.8 rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, e

d) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição, ou;

e) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

IV.2.9 para casos de recebimento de pensão alimentícia:

f) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;

g) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;

h) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo VII).

IV.2.10 atividade rural

i) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição, e

j) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou

k) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo VII), e;

l) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver

m) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação

, de de .

Assinatura do Estudante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos últimos três meses, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também, estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

, de de _____

Assinatura do Estudante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer a prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

, de _____

Assinatura do Estudante

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE

Eu, [nome do(a) estudante], portador(a) do CPF [número], ao estar devidamente matriculado conforme os termos do edital, estou ciente de assumir os seguintes compromissos para recebimento da bolsa::

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos educacionais regulamentares.
2. Manter matrícula, frequência mínima de 75% e desempenho escolar satisfatório.
3. Cumprir normas regimentais da unidade ofertante e as normas institucionais do Programa, sobretudo as estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e legislações decorrentes.
4. Participar de avaliações de aprimoramento a serem eventualmente realizadas durante e após o curso.
5. Comunicar à coordenação pedagógica da unidade ofertante quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal nas seguintes situações:
 - a. Doença: com apresentação de atestado médico em até 72 horas;
 - b. Mudança de residência para outro município;
 - c. Situação de trabalho em horário incompatível com o curso; ou
 - d. Outro motivo de força maior.

Estou ciente de que:

1. O MEC mantém serviço de ouvidoria ao Programa, declaro compreender que, caso não cumpra as cláusulas deste termo, terei minha matrícula cancelada, perderei o auxílio e não poderei participar de

qualquer outro curso da Bolsa-Formação;

2. A Bolsa-Formação não se reveste de caráter salarial, nem cria qualquer vínculo desta natureza, tendo por objetivo ser um auxílio para minha permanência no curso.

Por fim, declaro entender também que casos omissos serão analisados pela coordenação do Programa EJA/EPT Concomitante Técnico em Vendas.

Local: _____, Data: __/__/__

Nome legível e assinatura do(a) estudante

Referência: Processo nº 23411.014267/2024-23

SEI nº 3176481

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil